PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

EMENTA: PARECER À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 9 DE ABRIL DE 2024.
RELATOR: Claudemir Zanco - PL

I - RELATÓRIO ANÁLISE

Por meio do Ofício n.º 158/2024-OPD-GP, datado de 3 de abril de 2024, do Gabinete da Presidência, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, enviou documento à esse legislativo municipal referente a emissão do parecer previo proferido pelo Tribunal, nas contas do Poder Executivo do MUNICIPIO DE PATO BRANCO, exercício financeiro de 20190. O Regimento Interno dessa Casa de Leis, no ser Art. 186 prevê que após recebido o Parecer do Tribunal de Contas, possui 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo.

II - ANÁLISE

Trata-se da prestação de contas do Sr. AUGUSTINHO ZUCCHI, prefeito do Município de Pato Branco, relativa ao exercício financeiro de 2019.

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, após análise dos contraditórios, por meio da Instrução nº 4734/23 (peça 77), conclui que as contas estão irregulares em função da "Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal", sugerindo a aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (fls. 03/18).

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, DIRCEU LUIZ BOARETTO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D3B8-770F-B627-7B23 e informe o código D3B8-770F-B627-7B23

Na mesma instrução, a unidade técnica ressalva o atraso na entrega dos documentos que compõem a prestação de conta, sugerindo a aplicação da multa prevista no inciso III, “a”, do art. 87, da Lei Complementar nº 113/2005 (fls. 02/03).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n° 948/23 (peça 78), corrobora a manifestação técnica apresentada.

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - Emitir parecer prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela **regularidade das contas do Sr. AUGUSTINHO ZUCCHI**, prefeito do Município de Pato Branco, relativas ao exercício financeiro de 2019, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ressalvando-se, o não atingimento do índice mínimo de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, além do atraso na entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria pode-se compreender que de acordo com o Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao município de Pato Branco, exercício financeiro de 2019, o mesmo não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições. Tendo então seu julgamento pela REGULARIDADE das contas. Com base no exposto, compreendo que a Prestação de Contas do Exercício de 2019, encontra-se apta à aprovação por esta Casa de Leis, exarando **PARECER FAVORÁVEL**, pela **Concordância** com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião em 07 de agosto de 2024 e, após análise, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos pertinentes e acompanham o VOTO DO RELATOR pela CONCORDÂNCIA ao Parecer da Prestação de Contas do Exercício de 2019.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, DIRCEU LUIZ BOARETTO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D3B8-770F-B627-7B23 e informe o código D3B8-770F-B627-7B23

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO ALBANI DALLA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A Comissão de Orçamento e Finanças, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento nos artigos 186 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, apresentam para apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 18, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Aprova a Prestação de Contas do município de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2019.

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pato Branco, referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, DIRCEU LUIZ BOARETTO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D3B8-770F-B627-7B23 e informe o código D3B8-770F-B627-7B23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D3B8-770F-B627-7B23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 23/08/2024 15:33:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 23/08/2024 15:59:26 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 23/08/2024 17:02:57 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 24/08/2024 18:57:35 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 26/08/2024 13:38:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D3B8-770F-B627-7B23